



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 - processo nº 1047029, e dá outras providências”

I – RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Câmara Municipal Ofício nº 18040/2021 do TCEMG, que encaminhou parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2017, processo nº 1047029, contendo recomendações a serem acatadas pelo gestor e ordenador das despesas.

Distribuída cópia aos n. Vereadores, o processo foi enviado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de parecer e apresentação de projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

É o breve relatório.

II – Voto do Relator da CFO

O art. 221, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a Comissão de Finanças e Orçamento deverá emitir parecer e propor projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas analisadas.

Segundo o parecer prévio emitido, foi demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais, o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais e a apresentação do relatório de controle interno, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 102/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Em consonância com o TCE/MG, a fiscalização exercida pela Câmara Municipal também não encontrou irregularidades e não há procedimento aberto para apurar denúncias.

Ressalto que no parecer prévio do TCEMG contém recomendações a serem observadas, mas que não impediram à aprovação, dentre elas: que o Setor Contábil faça a correta utilização dos instrumentos previstos no art. 167, inciso VI da Constituição Federal; que na execução do orçamento municipal se faça cumprir o disposto no art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 101 / 2000; e que sejam observadas o cumprimento das metas 1 e 18 do PNE – Plano Nacional de Educação, em compatibilização orçamentária, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 13.005 / 2014.

Por todo o exposto, apresento parecer pela aprovação das contas exercício financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo TCEMG.

Sala das Comissões, 09 de março de 2022.

Relatora: _____

Deborah das Dores Leonel Moreira

III – Voto do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Acompanho o relatório da relatora e voto pela aprovação das contas exercício 2017.

Presidente: _____

Leandro Alves Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

IV – Voto do Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Acompanho o relatório da relatora e voto pela aprovação das contas exercício
2017.

Membro: _____


Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior



